



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



1.º
VTO:

LEI Nº 254

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

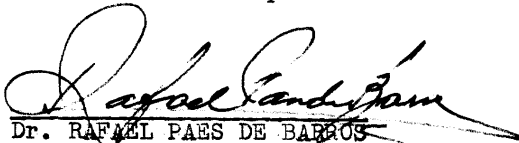
Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinco cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da substituição do funcionário sr. Sebastião Zuccoli, Tesoureiro Municipal, que se acha em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito será feita com os recursos provenientes do excesso da arrecadação da quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal, para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

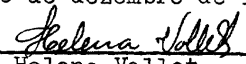
Garça, 26 de dezembro de 1952

O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 26 de dezembro de 1952


Helena Vollet
Respondendo pelo expediente da
Secretaria.